

LEI MUNICIPAL Nº 590/05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionário por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º. - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação de emergência, relativamente à deficiência de um (01) Fisioterapeuta.

§ 2º. - A contratação será pelo período de um (01) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. - Poderá ser contratado, um (01) Fisioterapeuta, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. Contratações	de Vencimento Básico
Fisioterapeuta	20	01	R\$ 1.250,00

Parágrafo Único: O profissional a ser contratado terá sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

Art. 3º.– A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º. – O servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.02.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.